



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR - GAB. 06



PARECER Nº _____, DE 2020

Da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.033, DE 2020, que "Obriga as operadoras de Planos de Saúde a avisar prévia e individualmente aos consumidores sobre o descredenciamento de Hospitais, Clínicas e Médicos no âmbito do Distrito Federal."

AUTOR: Deputado CLÁUDIO ABRANTES

RELATOR: Deputado JOÃO CARDOSO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Defesa do Consumidor o Projeto de Lei nº 1.033, de 2020, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que "Obriga as operadoras de Planos de Saúde a avisar prévia e individualmente aos consumidores sobre o descredenciamento de Hospitais, Clínicas e Médicos no âmbito Distrito Federal".

Na apreciação do art. 1º, destaca-se o objetivo da proposição que obriga as operadoras de Planos de Saúde a avisar prévia e individualmente aos consumidores sobre o descredenciamento de hospitais, clínicas e médicos no âmbito do Distrito Federal.

Na análise dos parágrafos 1º e 2º do art. 1º fica estabelecido o prazo para as operadoras de plano de saúde informarem aos consumidores o descredenciamento das entidades credenciadas prestadoras de serviços, assim como a forma em que se dará essa comunicação.

Quanto ao art. 2º, reporta-se que a infração pelo descumprimento da futura lei, sujeita as operadoras de Plano de Saúde às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Por fim, em seu art. 3º consta a cláusula de vigência a qual prevê que a futura Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa da proposição, o autor ressalta que o descredenciamento de hospitais, clínicas e médicos, geralmente ocorre sem prévio aviso aos consumidores contratantes de plano de saúde.

O autor do Projeto de Lei ressalta que essa comunicação prévia faz-se necessário para garantir aos beneficiários de planos de saúde estabilidade na prestação de serviços contratados.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Defesa do Consumidor.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 66, I, "a", do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Defesa do Consumidor a análise e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias apresentadas nesta Comissão que tratam das relações de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor.

Na apreciação do mérito da presente matéria, faz-se necessário discorrer sobre a proposta do autor que obriga as operadoras de Planos de Saúde a avisar previamente sobre o descredenciamento de entidades credenciadas junto aos respectivos planos. Primeiramente, ressaltamos que o fator determinante que leva o consumidor a aderir a este ou aquele plano de saúde é justamente o rol de profissionais, hospitais e clínicas que integram o quadro de credenciados da operadora de Plano de Saúde.

Deve-se ter em mente que o aviso prévio de descredenciamento minimizaria a frustração do consumidor na expectativa criada na contratação do plano e na confiança depositada na entidade credenciada.

Observamos que as relações de consumo são valorizadas pela confiança, pelo vínculo e pela boa-fé das partes contratantes criando um fundamento jurídico com força obrigatória do contrato.

Por fim, feitas essas considerações, somos favorável à **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 1.033, de 2020, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, no âmbito desta Comissão de Defesa do Consumidor.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA

Presidente

Deputado JOÃO CARDOSO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 24/06/2020, às 19:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0144899** Código CRC: **6A92E722**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br